

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

### **1 – PREÂMBULO:**

**1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1970/2026.**

**1.2 REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.3 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 64.664,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**

**1.4 PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.**

**1.5 PERÍODO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: DE 27/04/2026 (08h00) ATÉ 03/05/2026 (23h59m).**

**1.6 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h30m do dia 04/05/2026.**

**1.7 TEMPO DE LANCES: 06 (seis) horas, conforme Art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021.**

**1.8 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**1.9 LOCAL/ LINK: <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>**

**1.10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.**

**1.11 MODO DE DISPUTA: "ABERTO" OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS.**

**1.12 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ.

E-mail: [licitacao.saudeparaty@gmail.com](mailto:licitacao.saudeparaty@gmail.com)

Telefone: (24) 98148-1835

Torna-se público que o Município de Paraty, através do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 033, de 04 de abril de 2023, Art. 337-E do Decreto - nº 2.848/40 (Código Penal) e demais normas aplicáveis.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

### **02. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

#### **2.1. AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### **03. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema SCPI Portal de Compras, disponível no endereço eletrônico <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>.

3.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação, os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

c.1) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.2) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.3) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c.4) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

c.5) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

c.6) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **04. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

4.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta (Anexo III) com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a Contratada.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.5 - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

4.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8 - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **05. FASE DE LANCES:**

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

5.1. Todos os itens serão disponibilizados ao mesmo tempo, tendo o tempo máximo de finalização lances de 06 (seis) horas, conforme Art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

5.2 Caberá, exclusivamente, ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou, ainda, de sua desconexão.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao anterior que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais propostas definidas como "proposta intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.7 Havendo proposta igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8 Caso o fornecedor não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor preço ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

5.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **06. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

6.1. Encerrada a fase de proposta, o fornecedor será convocado a apresentar proposta comercial, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo sob pena de desclassificação.

6.2. Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios insanáveis;

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

- b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço médio definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

I. Será considerada inexequível a proposta de preços ou lance que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado.

II. Se no valor proposto houver indícios de inexequibilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade.

e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

I. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **07. HABILITAÇÃO:**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de proposta, que deverá apresentar no prazo de 02 (duas) hora a contar da solicitação do agente de contratação.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

7.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **08. DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração;

8.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

### **09. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

## DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de proposta.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da letra **"a"** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - a.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das letras **"a"** a **"m"**;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das letras **"b"** a **"h"** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21, nos casos das letras **"h"** a **"m"**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9º).

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- e) As providências dos subitens "a" e "b" também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

10.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.10 Será divulgada a Ata contemplando todo o ocorrido, no sistema eletrônico, após a conclusão de todas as fases.

10.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**

**ANEXO II - Termo de Referência;**

**ANEXO III – Modelo de Proposta;**

**ANEXO IV – Minuta da Dispensa;**

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

**ANEXO V – Declarações;**

**ANEXO VI – Minuta de contrato.**

Paraty, 22 de Abril de 2026.

**ANTÔNIO PORTO FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

### **ANEXO I**

#### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### **I. Habilitação jurídica:**

Em caso de Microempreendedor Individual - MEI:

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Em caso de demais portes:

- Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

a.1. Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;

a.2. Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;

a.3. Instrumento público ou particular de mandato (procuração), conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/representante legal;

- Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

#### **II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.1) O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (INSS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004. Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) As certidões a que se referem às alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

### **III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, motocicletas novas, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

b) Declaração do licitante de que possui estrutura operacional, logística e assistência técnica adequadas para o fornecimento das motocicletas, incluindo condições de entrega, garantia e atendimento pós-venda, conforme especificações do Termo de Referência;

### **IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

### **V. DECLARAÇÕES:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, devidamente data e assinada, conforme modelo disposto no Anexo V, assegurando:

a.1) Cumprimento ao Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

a.2) Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

a.3) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

a.4) Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

a.5) Cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

a.6) O conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório.

a.7) Declaração do licitante de que possui estrutura operacional, logística e assistência técnica adequadas para o fornecimento das motocicletas, incluindo condições de entrega, garantia e atendimento pós-venda, conforme especificações do Termo de Referência.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

a.8) Declaração ou comprovante documental do Fabricante, sob as penas da lei, de que a licitante é empresa autorizada e que fornecerá a assistência técnica dentro dos padrões;

a.9) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que:  
a.9.1) a assistência técnica será realizada em estabelecimento localizado em um raio de no máximo 100 Km de distância do Município. Observação: Se o estabelecimento estiver localizado em um raio além deste limite, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que o veículo, sempre que necessário, será transportado com auxílio de plataforma auto guincho;

a.9.2) ofertará garantia do produto pelo prazo mínimo de 12 meses, a contar da entrega, sem limite de quilometragem para itens mecânicos, suspensão e acessórios originais;

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

### **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **01. INTRODUÇÃO:**

1.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 033/2023, que regulamenta os procedimentos de contratação pública, visando estabelecer os requisitos básicos norteadores para a contratação através de Dispensa de Licitação.

#### **02. DO OBJETO:**

2.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **03. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 – Em atenção ao Estudo Técnico Preliminar, que identificou a demanda, a solução mais adequada e a viabilidade técnica e econômica, a presente contratação tem por objeto a aquisição de motocicletas destinadas ao atendimento das necessidades operacionais da Vigilância Ambiental, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. A medida visa garantir maior eficiência, agilidade e continuidade nas ações de vigilância, prevenção e controle de riscos ambientais à saúde da população.

3.2 – As motocicletas a serem adquiridas serão utilizadas no deslocamento das equipes da Vigilância Ambiental para a execução de atividades de campo, tais como inspeções sanitárias, monitoramento de áreas de risco, ações de combate a vetores e zoonoses, vistorias em imóveis urbanos e rurais, atendimento a denúncias, bem como apoio às campanhas e programas de saúde pública voltados ao controle de endemias.

3.3 – Considerando as características territoriais do Município, que incluem áreas de difícil acesso, vias não pavimentadas e a necessidade de deslocamentos frequentes e céleres, a motocicleta se apresenta como o meio de transporte mais adequado, econômico e eficiente para o desempenho das atividades mencionadas.

3.4 – A inexistência ou insuficiência de motocicletas adequadas compromete a efetividade das ações da Vigilância Ambiental, podendo acarretar atrasos no atendimento às demandas da população, além de prejuízos às medidas preventivas e de controle de agravos à saúde pública.

3.5 – O Município de Paraty, localizado na Região da Costa Verde do Estado do Rio de Janeiro e limítrofe ao Estado de São Paulo, encontra-se distante dos grandes centros urbanos, o que

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

impõe dificuldades logísticas à realização de determinadas contratações. Tal condição impacta diretamente tanto os custos quanto a execução dos serviços. Ressalta-se que, em municípios do entorno, situados a aproximadamente 100 (cem) quilômetros, há concessionárias e assistências técnicas de marcas consolidadas no mercado. Nesse contexto, mostra-se razoável a adoção de critérios que considerem, além do atendimento às especificações técnicas, a disponibilidade de assistência técnica em raio compatível, seja por meio de unidades próximas ou mediante deslocamento de profissionais especializados, nos termos do art. 40, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, revela-se inadequada a aquisição de marcas que não disponham de suporte técnico acessível ou logística viável para reposição de peças.

3.6 – Diante do exposto, a aquisição pretendida revela-se necessária e essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da eficiência, da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público.

### **04. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS**

4.1 - As especificações de do objeto, incluindo sua unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, encontram-se detalhas no parágrafo 13.1.

### **05. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM:**

5.1 – A aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de dispensa de licitação eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de hipótese legal de dispensa devidamente caracterizada.

5.2 – Os bens objeto deste Termo de Referência são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Ademais, as propostas são comparáveis entre si, permitindo o julgamento com base no critério de menor preço, sem a necessidade de avaliação técnica complexa.

### **06. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

6.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, motocicletas novas, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação;

6.2 - Declaração do licitante de que possui estrutura operacional, logística e assistência técnica adequadas para o fornecimento das motocicletas, incluindo condições de entrega, garantia e atendimento pós-venda, conforme especificações do Termo de Referência;

### **07. DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

7.1 - O prazo máximo para a entrega dos produtos será da seguinte forma:

## DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

7.2 - As motocicletas deverão ser entregues no prazo máximo de 40 (quarenta) dias na sede do Departamento de Bens Patrimoniais desta Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Vera Cruz, nº 46 – Jabaquara, Paraty/RJ, CEP: 23970-000, de segunda a sexta feira, exceto feriado, das 09h às 16h, podendo ser alterado, conforme ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

7.2.1 - No ato da entrega, a contratada deverá fornecer nota fiscal, na forma do subitem nº 7.4, manual do fabricante, certificado de garantia de fábrica e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável

7.3 - O objeto deverá ser fornecido conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, sendo as motocicletas **zero quilômetro**, devidamente regularizadas, emplacadas e licenciadas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Paraty, prontas para uso, acompanhados da respectiva nota fiscal, na forma do subitem nº 7.4, e garantia de fábrica.

7.4 - No ato da entrega das motocicletas a empresa deverá entregar:

7.4.1 – **Se for fabricante**, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura do veículo;

7.4.2 – **Se for concessionária**, deverá apresentar a Nota Fiscal do fabricante para a Concessionária, e a Concessionária para o Fundo Municipal de Saúde de Paraty;

7.4.3 - **Se for empresa revendedora**, deverá apresentar a Nota Fiscal do fabricante para empresa revendedora, da empresa revendedora para a Prefeitura, devendo as motocicletas serem entregues devidamente licenciadas a favor do Fundo Municipal de Saúde de Paraty junto ao DETRAN/RJ.

7.5 - As motocicletas deverão atender às exigências técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme o Artigo 1º da Lei 4.150, e ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

7.6 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, as motocicletas em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

7.7 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Paraty – RJ;

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

7.8 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Paraty – RJ ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

### **8. DA GARANTIA DOS /ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO**

8.1 - O veículo deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação sem limite de quilometragem, sendo que a garantia passará a contar da data de recebimento do veículo pelo Departamento de Bens Patrimoniais;

8.2 - A CONTRATADA deverá garantir que o objeto que apresentar defeito de componentes ou de mão-de-obra serão substituídos, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como que todos os componentes do objeto serão novos, sem uso, sem reforma e sem recondicionamento e que não estarão fora de linha de fabricação ou com expectativa de descontinuidade nos 06 (seis) meses posteriores à data de aceitação da proposta.

8.3 – O Certificado de Garantia abrange reparos necessários em decorrência de falhas de materiais, montagem ou fabricação para veículo e peças de reposição.

8.4 - Na necessidade de Manutenção e/ou Assistência técnica fora do órgão, a empresa vencedora deverá prestar assistência técnica das motocicletas, durante o período de garantia, preferencialmente em um raio de no máximo 100 km do Centro de Paraty, incluindo peças e acessórios, através do fabricante ou por representantes que deverão ser indicados pela licitante na Proposta de Preços, à custa exclusiva do fornecedor/distribuidor;

8.5 - Como condição de efetivação da garantia, a execução das revisões preventivas estabelecidas deverá ocorrer em Concessionária autorizada, observando as quilometragens previstas, a utilização do veículo de forma adequada dentro das suas especificações e finalidade a que se destina e que as peças substituídas e os serviços executados tenham sido realizados por assistência técnica autorizada.

8.6 - O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado, inclusive finais de semana e feriados.

8.7 – A contratada deverá arcar com todos os custos de transporte do objeto até o fabricante e/ou distribuidor autorizado, considerando que o objeto se encontrará em Paraty-RJ.

8.8 - O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 120 (cento e vinte) horas, a partir do início do atendimento técnico.

### **09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - O fornecedor terá até 05 (cinco) dias, contados da convocação, para assinar o Contrato

## DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

ou instrumento equivalente, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.1 - O prazo para assinatura estipulado no subitem 9.1 poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e devidamente justificado, a critério da Administração.

9.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a ser paga no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer as motocicletas **zero quilometro**, em perfeitas condições de funcionamento, nas especificações, quantidades, prazos e locais definidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.4 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento do objeto, salvo mediante autorização expressa e formal da CONTRATANTE.

9.5 - Arcar com todos os custos decorrentes da substituição das motocicletas que não atenderem às especificações técnicas, padrões de qualidade ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.6 - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, bem como proceder à substituição dos bens quando constatados vícios, defeitos ou desconformidades.

9.7 - Efetuar a entrega das motocicletas em dia, horário e local previamente estabelecidos na Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhadas de nota fiscal, manuais, certificados e demais documentos exigidos.

9.8 - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento e a entrega das motocicletas.

9.9 - Ressarcir à CONTRATANTE eventuais prejuízos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção injustificada do fornecimento, exceto nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e comunicados formalmente à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua ocorrência.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, seguro, carga e descarga, até o local de entrega.

9.11 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a entrega do objeto contratado, indicando as medidas corretivas a serem adotadas.

9.12 - Responsabilizar-se pelos danos, dolosos ou culposos, causados por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.

9.13 - Indicar representante legal que responderá perante a Administração por todos os atos, comunicações e providências relacionadas à execução do contrato.

9.14 - Disponibilizar pessoal capacitado para a correta entrega, orientação e, se for o caso, demonstração básica de funcionamento das motocicletas.

9.15 - Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos e atender prontamente às reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto.

9.16 - Manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail para contato.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento, sempre que solicitados pela CONTRATADA.

10.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das motocicletas, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas.

10.3 - Assegurar-se de que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, visando à manutenção da vantajosidade da contratação.

10.4 - Solicitar, quando entender necessário, comprovação da compatibilidade dos preços na data da emissão da nota fiscal.

10.5 - Registrar e documentar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

10.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos e à qualidade dos bens fornecidos.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

10.7 - Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

10.8 - Efetuar o pagamento nas condições, prazos e valores pactuados, após o recebimento definitivo do objeto.

10.9 - Exigir o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato e proposta apresentada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, as motocicletas que não atendam às exigências.

10.10 - Rejeitar o objeto fornecido em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.11 - O veículo será recebido provisoriamente pelo Diretor do Deptº de Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade das motocicletas com a especificação e encaminhado para a Vigilância Ambiental, para recebimento definitivo, após a verificação da qualidade das motocicletas e conseqüente aceitação;

10.12 - O Termo de Aceitação Definitiva das motocicletas, será feito mediante Termo Circunstanciado, devendo ser assinado pelo Secretário solicitante e pelo Diretor do Deptº de Patrimônio, atestando o recebimento das motocicletas em perfeitas condições de acordo com o estabelecido do Edital e Proposta da Contratada;

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

11.2 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

11.3 - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

11.4 - A fatura deverá ser apresentada ao fiscal designado do contrato, devidamente identificado com o número de contrato e número de empenho.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

11.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.6 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretaria Municipal de Saúde.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

12.2 - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.4 - A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2.

### **13. DO QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):**

13.1 Do quantitativo e estimativa de valor:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT /UND</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO ESPECIFICAÇÃO: MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS,	02 UND	R\$32.332,00	R\$64.664,00

## DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

<p>ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA DE 149 CC POTÊNCIA COMPATIVEL MÁXIMA ENTRE 12 E 15 CV (GASOLINA) / EQUIVALENTE PARA ETANOL, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PARTIDA ELÉTRICA, 5 VELOCIDADES, IGNIÇÃO ELETRÔNICA, ILUMINAÇÃO FAROL EM LED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, BATERIA 12V, TANQUE DE COMBUSTÍVEL APROXIMADAMENTE 12 LITROS DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO ~247 MM PESO SECO MÍNIMO 125 KG CHASSI BERÇO SEMI-DUPLO OU EQUIVALENTE, SUSPENSÃO DIMENSIONADO PARA VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPICO, SISTEMA DE FREIO A DISCO EM AMBAS AS RODAS, COM SISTEMA DE SEGURANÇA ABS OU EQUIVALENTE, PNEU DIANTEIRO MÍNIMO 19 E TRASEIRO MÍNIMO 17, PROTETORES DE MÃO E DE MOTOR (MATA CACHORRO), ANTENA APARADORA DE LINHA (CORTA PIPA), GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, CONFORME NORMAS DO FABRICANTE, COBRINDO PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DOCUMENTAÇÃO MANUAL DO PROPRIETÁRIO E NOTA FISCAL; ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES (CONTRAN).</p>	
--	--

### **14. DA EXIGÊNCIA DE MANUAL DO FABRICANTE OU CATÁLOGO TÉCNICO:**

14.1- Nos termos do art. 42 e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de catálogo físico ou eletrônico, acompanhado da ficha técnica do produto, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2 - A exigência de amostra ou de catálogo técnico tem por finalidade comprovar a adequação, qualidade, padronização e compatibilidade do material ofertado com as especificações técnicas estabelecidas.

### **15. SUSTENTABILIDADE:**

15.1 - O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Normas de trânsito CONTRAM, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **333 4.4.90.52.00 0011635 10.122.0127.2201.0000 – Equipamentos e Material Permanente, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva nº 1128/2026.**

Alessandra da Silva Gomes – Mat. 201.685  
Jucimara da Luz – Mat. 304.105  
Renata Carvalho de Mendonça – Mat. 200.280

***Comissão Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica  
de Projetos e de Planejamento da Secretaria***

## DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:		CNPJ:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Est.
CEP:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Telefone de contato:		

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com entrega em etapa única, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme demais especificações contidas no termo de referência.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO

Declaramos que:

- Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- As entrega dos produtos objeto desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.
- É tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Data, Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa.

## DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

### ANEXO IV

### MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O **Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal – Paraty/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação por Dispensa Eletrônica, a empresa \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ/MF sob nº \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\* , nº \*\*, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*\_\* - CEP: \*\*\*\*\* , email.: \*\*\*\*\* , tel.: \*\*\*\*\* , representada pelo Sr. \*\*\*\* , brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*\* e CPF/MF Nº \*\*\*\*\* para **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com entrega em etapa única com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01				

O valor global da presente contratação é de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* )**, conforme descrito no **Processo nº 1970/2026**, devidamente autorizado pelo **Antonio Porto Filho – Ordenador de Despesas**, tendo sido o presente fornecedor escolhido por ter apresentado o menor valor dentre os preços pesquisados, estando os presentes valores compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados anexos.

Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **333 4.4.90.52.00 0011635 10.122.0127.2201.0000 – Equipamentos e Material Permanente, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva nº 1128/2026.**

Foi confirmada a existência de saldo financeiro pelo Secretário Municipal de Saúde – Sr Antonio Porto Filho – Ordenador de Despesas.

A entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação será no prazo máximo de 30

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela (s) respectiva (s) empresa (s) envolvida (s), no Departamento de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário de 10h00 as 16h00.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das motocicletas, mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo a discriminação do item e assinaturas em seu verso por dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e as certidões fiscais e trabalhista da empresa atualizadas.

A presente declaração de Dispensa de Licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, e está caracterizada como DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO de acordo com o Artigo 75, II, da Lei antes mencionada.

Lei nº 14.133/21

“Artigo75:

II- “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras);”( Obs.: Decreto nº 12.343 de 2024- vigência em 01/01/2025).

Paraty, xx de xxx de 2026.

**RATIFICO A DISPENSA EM \*\*/\*\*/2026.**

**ANTONIO PORTO FILHO**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

### **MODELO DE DECLARAÇÕES - ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO**

#### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1970/2026**

A empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, estabelecida no endereço \*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal \*\*\*\*\*, portadora da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\*, DECLARA para os devidos fins, que:

- a. Declaramos que cumprimos o Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b. Declaramos a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- c. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d. Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e. Declaramos expressamente que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- f. Declaramos o enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) – **SE FOR O CASO**;
- g. Declaramos de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

- h. Declaramos que possuímos estrutura operacional, logística e assistência técnica adequadas para o fornecimento das motocicletas, incluindo condições de entrega, garantia e atendimento pós-venda, conforme especificações do Termo de Referência;
- i. Declaramos apresentar comprovante documental do Fabricante, sob as penas da lei, de que a licitante é empresa autorizada e que fornecerá a assistência técnica dentro dos padrões;
- j. Declaramos, sob as penas da Lei, de que a assistência técnica será realizada em estabelecimento localizado em um raio de no máximo 100 Km de distância do Município e, se o estabelecimento estiver localizado em um raio além deste limite, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que o veículo, sempre que necessário, será transportado com auxílio de plataforma auto guincho;
- k. Declaramos que os produtos irão dispor de garantia do produto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação.

Data, Local e Assinatura.

## DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \*\*\*\*\* , CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1970/2026, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORDENADOR DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

O **Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Antônio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ sob nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* , neste ato representada por \*\*\*\*\* , portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\* e CPF/MF nº \*\*\*\*\* , residente e domiciliado na \*\*\*\*\* , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 1970/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 007/2026, do tipo Menor Preço Por Item, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, **podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos da Lei Federal nº 14.133/21.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do Contrato será a contar de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, conforme Artigo 107 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento das motocicletas relacionadas abaixo, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<b>ITEM</b>	<b>QTD/UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>	<b>MARCA/MODELO</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança ao fiscal designado, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista respectivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento do objeto será efetuado consoante o fornecimento autorizados pelo Departamento do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Paraty, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

a) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

PARÁGRAFO QUINTO: A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO SEXTO: A fatura deverá ser apresentada devidamente identificado com o número de contrato e número da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO OITAVO: O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **333 4.4.90.52.00 0011635 10.122.0127.2201.0000 – Equipamentos e Material Permanente, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva nº 1128/2026.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer as motocicletas **zero quilômetro**, em perfeitas condições de funcionamento, nas especificações, quantidades, prazos e locais definidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período da contratação, os requisitos de habilitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO: Arcar com todos os custos decorrentes da substituição das motocicletas que não atenderem às especificações técnicas, aos padrões de qualidade ou às condições estabelecidas neste Contrato e na proposta apresentada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUINTO: Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, bem como proceder à substituição dos bens quando constatados vícios, defeitos ou desconformidades;

PARÁGRAFO SEXTO: Efetuar a entrega das motocicletas em dia, horário e local previamente estabelecidos na Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhadas de nota fiscal, manuais, certificados e demais documentos exigidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento, manuseio e entrega das motocicletas;

PARÁGRAFO OITAVO: Responsabilizar, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos. Também correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos;

PARÁGRAFO NONO: Informar ao fiscal designado a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se responsabiliza pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento desta Prefeitura;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Disponibilizar funcionários habilitados e capacitados para a execução dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ressarcir à CONTRATANTE eventuais prejuízos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção injustificada do fornecimento, exceto nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e comunicados formalmente à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Manter sempre atualizados o endereço, telefone e e-mail de contato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das motocicletas, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

PARÁGRAFO QUARTO: Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;

PARÁGRAFO QUINTO: Documentar as ocorrências havidas;

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

PARÁGRAFO SEXTO: Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

PARÁGRAFO OITAVO: Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

PARÁGRAFO NONO: Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, as motocicletas que não atendam às especificações e exigências estabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Rejeitar o objeto fornecido em desacordo com as especificações técnicas, prazos, vícios de fabricação, má qualidade ou demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os veículos serão recebidos provisoriamente pelo Diretor do Deptº de Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade das motocicletas com a especificação e encaminhado para ao fiscal designado, para recebimento definitivo, após a verificação da qualidade das motocicletas e conseqüente aceitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O Termo de Aceitação Definitiva das motocicletas, será feito mediante Termo Circunstanciado, devendo ser assinado pelo Secretário solicitante e pelo Diretor do Departamento de Bens Patrimoniais, atestando o recebimento das motocicletas em perfeitas condições de acordo com o estabelecido do Edital e Proposta da Contratada;

### **CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA, LOCAL E PRAZO:**

A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega dos produtos no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho na sede do Departamento de Bens Patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Vera Cruz, nº 46 – Jabaquara, Paraty/RJ, CEP: 23970-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09h às 16h, podendo o local e/ou horário ser alterados mediante prévia comunicação da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Signatário Detentor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Signatário, receberá os produtos provisoriamente para verificação das especificações, quantidade, preços, prazos de validade e outros pertinentes;

a) O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, sendo que carga e a descarga serão de responsabilidade do licitante vencedor.

b) Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a execução do fornecimento os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO: O Signatário Detentor somente poderá entregar os produtos, nos horários e locais estabelecidos pelo Contratante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos além das exigências e padrões definidos no presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O veículo deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação sem limite de quilometragem, sendo que a garantia passará a contar da data de recebimento do veículo pelo Departamento de Bens Patrimoniais;

PARÁGRAFO SEXTO: Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos em que se verificarem defeitos de fabricação, quebras, vícios, adulterações ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia do veículo, incluindo peças e acessórios, através do fabricante ou por representantes que deverão ser indicados pela licitante na Proposta de Preços;

### **CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA:**

O prazo para entrega das motocicletas serão de até 40 (quarenta) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato o que ocorrer primeiro, emitido pela Secretaria de Saúde.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As motocicletas deverão ser entregues no Departamento de Bens Patrimoniais, localizado na Av. Vera Cruz, 46 – Jabaquara, Paraty/RJ, CEP: 23970-000, de segunda a sexta feira, exceto feriado, das 09h às 16h.

a) No ato da entrega das motocicletas, a empresa fornecedora deverá entregá-las devidamente conforme o solicitado neste Contrato, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura das motocicletas, manual do proprietário, certificado de garantia de fábrica e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As motocicletas deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo que a garantia passará a contar da data de recebimento do veículo pelo Departamento de Bens Patrimoniais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As motocicletas deverão atender às exigências técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme o Artigo 1º da Lei 4.150, e ter garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia do veículo, das motocicletas, incluindo peças e acessórios, através do fabricante ou por representantes que deverão ser indicados pela licitante na Proposta de Preços;

PARÁGRAFO SEXTO: No ato da entrega das motocicletas a empresa deverá entregar:

**a – se for fabricante**, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura do veículo;

**b - se for concessionária**, deverá apresentar a Nota Fiscal do fabricante para a Concessionária, e a Concessionária para a Prefeitura;

**c – se for empresa revendedora**, deverá apresentar a Nota Fiscal do fabricante para empresa revendedora, da empresa revendedora para o Fundo Municipal de Saúde de Paraty-RJ, devendo o veículo ser entregue devidamente licenciado em emplacado em nome Fundo Municipal de Saúde, junto ao DETRAN/RJ.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

PARÁGRAFO OITAVO: Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Paraty – RJ.

PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Paraty – RJ ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de recebimento pelo Departamento de Bens Patrimoniais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá assegurar que quaisquer defeitos decorrentes de componentes ou de mão de obra sejam sanados mediante substituição, sem ônus para o CONTRATANTE. Deverá, ainda, garantir que todos os componentes do objeto sejam novos, sem uso, não reconicionados e não provenientes de reforma, bem como que não estejam fora de linha de fabricação ou com previsão de descontinuidade no prazo de 06 (seis) meses após a aceitação da proposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O Certificado de Garantia deverá abranger os reparos necessários decorrentes de falhas de materiais, montagem ou fabricação, incluindo o veículo e suas respectivas peças de reposição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Em caso de necessidade de manutenção e/ou assistência técnica fora das dependências do órgão, a CONTRATADA deverá assegurar a prestação de assistência técnica durante o período de garantia, preferencialmente em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros do Centro de Paraty, incluindo peças e acessórios, por meio do fabricante ou de rede autorizada, a ser indicada na Proposta de Preços, sendo todos os custos suportados integralmente pelo fornecedor/distribuidor.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Como condição para a manutenção da garantia, as revisões preventivas deverão ser realizadas em concessionária autorizada, observadas as quilometragens previstas pelo fabricante, a utilização adequada do veículo conforme suas especificações e finalidade, bem como a execução dos serviços e substituição de peças por assistência técnica autorizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O prazo máximo para início do atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da formalização do chamado técnico, inclusive em finais de semana e feriados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos ao transporte do objeto até o fabricante e/ou distribuidor autorizado, considerando que o bem estará localizado no Município de Paraty/RJ.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O tempo máximo de paralisação tolerado do objeto será de 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir do início do atendimento técnico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo circunstanciado assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceite definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Paraty acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante autorização expressa e formal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços,

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pela comissão processante designada para tal função.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:**

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:**

PARAGRÁFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRÁFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARAGRÁFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação do orçamento estimado, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos da **Dispensa Eletrônica nº 000/2026**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 1970/2026.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Paraty/RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.**

**ANTONIO PORTO FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
**CONTRATADA**

## DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

### **TESTEMUNHAS:**

1-..... 2- .....

Nome: ..... Nome: .....

Matrícula/RG.: ..... Matrícula/RG.: .....